

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016

*Altera a redação dos incisos I e II e acrescenta o inciso III ao art. 13 da Instrução Normativa n. 04, de 9 de dezembro de 2015.*

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 da Constituição do Estado, de 21/09/1989; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35, pelo inciso III do art. 72 e pelo inciso III do art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso X do art. 25, pelo inciso III do art. 200 da Resolução nº 12, de 17/12/2008; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 06, de 27/05/2009;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 13 da Instrução Normativa nº 04, de 9 de dezembro de 2015, passa a vigorar nos termos seguintes:

“Art. 13. [...]

I – as informações referentes aos exercícios de 2013 e 2014 serão encaminhadas até 18/09/2016;

II – as informações referentes aos exercícios de 2015 e aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2016 serão encaminhadas até 02/11/2016;

III – as informações referentes a agosto de 2016 e subsequentes serão encaminhadas no prazo estabelecido no art. 2º desta Instrução Normativa.”

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Presidente Sebastião Helvecio